**DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de licitação do Município de Selvíria - MS, neste ato representado pelo pregoeiro Juliano Barbosa Dolores, vem pela presente decisão, apresentar suas considerações finais.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município de Selvíria - MS, acerca de pedido de impugnação do edital nº 029/2021, cujo o objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

O pedido da empresa: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, referente ao item 4.5 do edital: DA PARTICIPAÇÃO: Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto;

Conforme parecer supracitado o qual declara a procedência dos pedidos de Impugnações de Edital, para a fim que sejam efetuadas as devidas alterações no edital do pregão nº 029/2021, esta Comissão de Licitação, com o objetivo de dar continuidade ao processo, declara **PROCEDENTE**, o pedido de Impugnações.

Conforme § 4º, art 21 da Lei 8.666/93 edital será republicado com retificação e nova data.

Selvíria – MS, 15 de Outubro de 2021.

**Juliano Barbosa Dolores**

Pregoeiro